

PUBLICADO DOC 15/11/2007

**PARECER Nº 1737/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0421/06.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a alteração da denominação da "Avenida Rio Pequeno" para "Avenida Doutor Miguel Vieira Ferreira", localizada no Bairro do Rio Pequeno.

O autor fundamenta sua intenção em justa homenagem ao Doutor Miguel Vieira Ferreira, ativo participante do desenvolvimento do Bairro de Vila Maria e em abaixo-assinado de moradores e membros de entidade religiosa.

Sob o ponto de vista da iniciativa, dispõe o art. 13, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode alterar a denominação de vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito.

A matéria está sujeita ao quorum de maioria absoluta para deliberação, conforme disposto no art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica Paulistana.

Deste modo, somos pela LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 421/06.**

Dispõe sobre a alteração de denominação da Av. Rio Pequeno, localizada no bairro de Rio Pequeno, para "Av. Rio Pequeno – Doutor Miguel Vieira Ferreira", no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterada a denominação da Av. Rio Pequeno, localizada no bairro de Rio Pequeno para "Av. Rio Pequeno - Doutor Miguel Vieira Ferreira" no Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 14/11/07

João Antonio – Presidente

Agnaldo Timóteo

Claudete Alves

Jorge Borges

Tião Farias